

ATO Nº 7.537, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

**O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA
DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,**

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48 e 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento Para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, aprovado pela Resolução ANATEL nº 255, de 29 de março de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências, aprovado pela Resolução ANATEL nº 387, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 198 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001 e, ainda, o que consta do Processo nº 53500.029078/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA., entidade autorizada a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão RTV, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, para a execução deste serviço na localidade de Palmas, Estado do Tocantins, mediante a utilização da radiofrequência de 66 MHz a 72 MHz, correspondente ao canal 04.

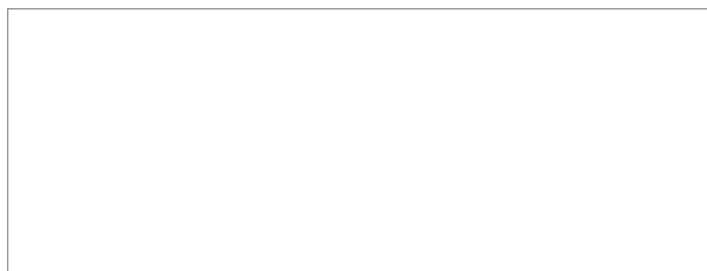
Art. 2º Fixar o valor de R\$ 3.966,85 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) referente ao preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º.

Art. 3º Condicionar a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do valor fixado no art. 2º.

Art. 4º Estabelecer que a presente Autorização de uso da Radiofrequência está vinculada às características fixadas no respectivo Plano Básico de Distribuição de Canais e subsistirá até a data do vencimento do prazo de validade da outorga para a execução do serviço mencionado no art. 1º.

Art. 5º O início das irradiações em caráter experimental está condicionado à expedição, pelo Ministério das Comunicações, da respectiva Portaria de Aprovação de Locais.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa

ANATEL/SCM/CMPR/CMPL
SICAP Nº 200990213851
DATA: 22/12/2009 14:44:30
VISTO: _____